



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 16.430/2024**

**NOMEIA SERVIDOR**

Considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo nº 001/2024 para provimento de vagas remanescentes para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional, (INTERINO) da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES;

Considerando que com base no resultado final homologado, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a mesma para escolha e nomeação pelo Poder Executivo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§ 1º, 2º e 3º e inseriu os §§ 4º ao 7º no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 14.205/2022 que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 356/2024 que revoga a Portaria nº 115 que designou a servidora Karla Maria Coelho dos Santos Lima, nomeada para responder pelo cargo de Diretor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 16.430/2024.

Considerando o processo administrativo nº 15.623/2024 de 04/07/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art.1º** – Fica nomeado nesta Prefeitura o Senhor abaixo relacionado no cargo constante no Anexo XXVI da Lei Complementar nº. 148/2022, de 14 de dezembro de 2022, nesta Prefeitura no cargo de Diretor Escolar:

**DIRETOR EDUCACIONAL – CEIM III - INTERINO**  
**ADOLFO FAGNER LAZARINO DE ANDRADE**  
CEIM EGÍDIO BORDONI

**Art.2º** – Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02(dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

**Art.3º** – As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos artigos. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

**Art.4º** – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350038003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 16.430/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de julho (07 ) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350038003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

